



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4.974 , DE 27 DE MAIO DE 1.993

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE
FAIXAS SALARIAIS.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei
Municipal nº 2.479 de 25 de maio de 1.993, que dispõe sobre
reajuste da Escala de Padrões de Vencimentos e da Tabela de Faixas
Salariais da Prefeitura do Município de Mauá, com base na correção
do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) apurado pela Fundação
Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo
(FIPE-USP);

CONSIDERANDO que, foi apurado pela FIPE-USP
índice de 29,07% (vinte e nove inteiros e sete centésimos por
cento), para a primeira quadrissemana de maio de 1.993, D E C R E -
T A:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de
1.993, o reajuste de 14,535% (quatorze inteiros e quinhentos e
trinta e cinco milésimos por cento), a título de correção de 50%
(cinquenta por cento) do Índice de Custo de Vida FIPE-USP da
primeira quadrissemana do mês de maio de 1.993, sobre os valores da
ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE
FAIXAS SALARIAIS dos servidores regidos pela Consolidação das Leis
do Trabalho, da Prefeitura do Município de Mauá, constantes do
Decreto nº 4.928 de 25 de março de 1.993.

Art. 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos
públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de maio de
1.993, arredondadas as frações para unidade de cruzeiros superior,
é a seguinte:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.02 -
DECRETO Nº 4.974, DE 27 DE MAIO DE 1.993

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A	5.460.742,00
B	6.259.849,00
C	7.454.953,00
D	8.690.638,00
E	10.148.057,00
F	11.648.912,00
G	13.287.145,00
H	15.444.856,00
I	17.287.708,00
J	20.235.599,00
L	22.377.829,00
M	24.698.235,00
N	26.721.987,00
O	28.863.663,00
P	31.053.128,00
Q	33.421.269,00
R	36.875.372,00
S	41.150.969,00
T	43.773.213,00

Art. 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1º de maio de 1.993, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01	5.460.742,00
02	5.892.308,00
03	6.473.949,00
04	7.184.031,00
05	7.741.788,00
06	8.322.447,00
07	9.177.964,00
08	10.046.281,00
09	10.902.872,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4.974 , DE 27 DE MAIO DE 1.993

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
10	11.741.602,00
11	12.609.747,00
12	13.751.926,00
13	15.167.946,00
14	16.595.531,00
15	17.747.601,00
16	18.888.815,00
17	20.000.626,00
18	21.152.827,00
19	22.284.140,00
20	23.422.158,00
21	24.588.918,00
22	25.702.178,00
23	26.837.808,00
24	27.997.384,00
25	29.139.296,00
26	30.268.827,00
27	31.412.961,00
28	32.831.838,00
29	34.257.706,00
30	36.257.931,00

Art. 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 27 de maio de 1.993.

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

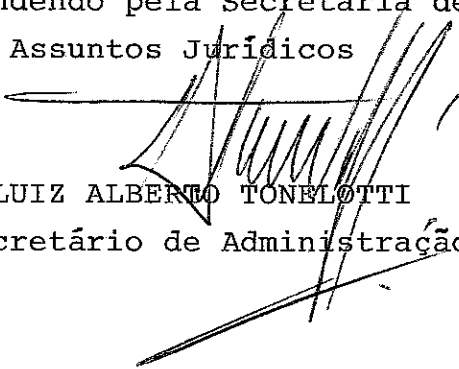
- segue fls.04 -



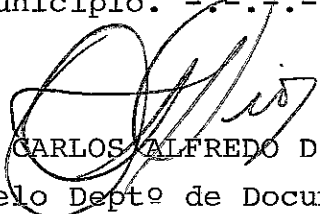
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ -fls.04-
DECRETO Nº 4.974 , DE 27 DE MAIO DE 1.993


ANDRÉ AVELINO COELHO

Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


LUIZ ALBERTO TONELETTI
Secretário de Administração

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município. ---.---.---.---.---.


CARLOS ALFREDO DIAS

Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

efd/